

Grupo de op. RESG. - FOR
R\$ 15.000,00



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

03/03/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 a 17
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	18
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	19
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	20 a 23
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	24
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	25 a 28
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	20 a 23
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	29 a 94
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	95 a 96
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	06/2021 - ATUALIZAR (97 a 102)
OUTROS		Contratos - 103 a 112
		PANCIA - 113 a 114
<p>(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.</p>		

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021 que celebram entre a Secretaria Municipal de Saúde, e sob a gestão da FAACI, e o GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE VOLUNTÁRIO – GOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Rua 119-A, nº 130, Bairro Centro, Município de Itapema (SC), denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07 e **FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº CNPJ 05.234.481/0001-13, estabelecido na Rua 106, nº 165 - Centro - Itapema, por , neste ato representada pela Presidente da Fundação, Sr. Raphael Sargilo Saramento Voltolini, nomeado através da Portaria nº 445/2020 , e o **GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO - GOR**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº. 25.070.951/0001-68, com sede Rua 244 nº 157, Bairro Meia Praia - Itapema - SC, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Henrique da Silva, inscrito no CPF sob nº 088.925.519-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- - O Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 013/2021, terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao resgate, recolhimento e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, inclusive marinhos, vítimas de maus tratos e de acidente, sejam eles vivos ou mortos e coleta de animais que estejam em situação de risco ou causando risco à saúde humana, contendo atendimento veterinário 24 horas.

Parágrafo primeiro - O convencionado no caput da cláusula primeiro excetua os animais marinhos vivos, os quais são recolhidos pelo Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP).

Parágrafo segundo – Todo e qualquer resgate deverá ser efetuado com equipamentos e maquinários próprios da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- designar um gestor da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando

em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

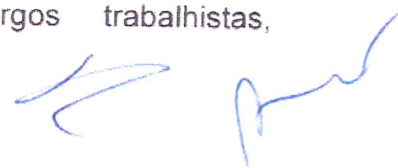
- apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

n) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

o) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- demonstrar até o dia 30 (trinta) de cada mês a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- divulgar nas redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Saúde e a Fundação Ambiental área Costeira de Itapema - FAACI, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,



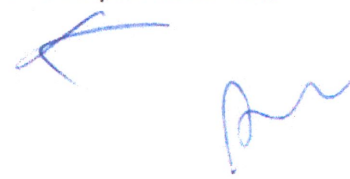
previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o -cumprimento das metas estabelecidas.

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. To its left, a blue arrow points towards the left side of the page.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no cadastro de pessoas físicas – CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 — O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 meses de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, com recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme cronograma de desembolso, previsto na dotação orçamentária:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2073 – Gestão e Administração do Fundo Municipal de Saúde -FMS

12 – 3.3.50.00.00.00.00.01.0002- Transferências a Instituições Privadas sem Fins.

5.2 — Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo.

Parágrafo primeiro: A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo segundo: A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

Parágrafo terceiro: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo quarto: Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo quinto: A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo sexto: A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de IO (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade

das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 — Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 — É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

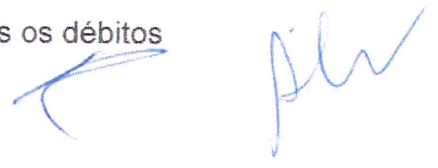
CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização dá sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos



eventualmente imputados;

- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal

13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

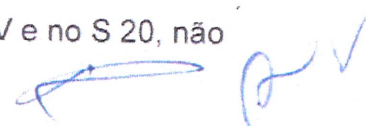
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo: Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Parágrafo terceiro: Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no S 20, não



serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Parágrafo quarto: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

24

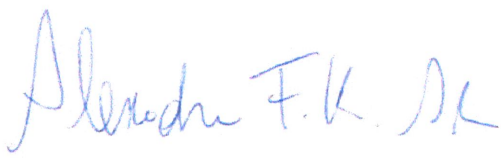
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

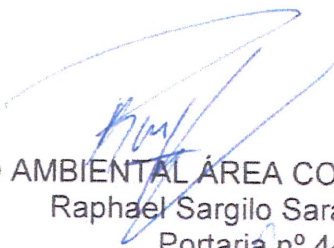
13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Itapema/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

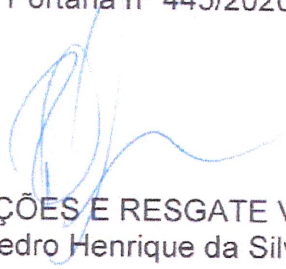
Itapema, 17 de dezembro de 2021.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS



FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA – FAACI
Raphael Sargilo Saramento Voltolini
Portaria nº 445/2020



GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE VOLUNTÁRIO – GOR
Pedro Henrique da Silva

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMAData: 10/01/2022
Número do Empenho: 134/22
Global
Processo :C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 09.04 - Diretoria Financeira
 Funcional: 10.242.0006 - Transferências para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.050 - Transf Financeiras Instituições Apoio a Pessoas c/ M
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000164
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	600.000,00	Empenhos anteriores:	18.000,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	180.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	600.000,00	Total (B):	198.000,00
		Saldo (A - B):	402.000,00

Credor: 34766 GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO GOR
 Endereço: RUA 244, 157 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 25-070-951/0001-68 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Ag.: 3164-X C. Corrente: 37800-3

Especificacao: 1

Valor correspondente a prorrogação do Termo de Colaboração/Termo de fomento n° 027/2021, referente a transferência de recursos financeiros decorrente de Chamamento Público n° 013/2021, tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil interessada em Celebrar Termo de Colaboração, com objetivo a execução de atividades ligadas ao resgate, recolhimento e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, vítimas de maus tratos e de acidentes, contendo atendimento veterinário 24 horas, exceto animais marinhos, referente ao período de JANEIRO a DEZEMBRO 2022, conforme Cronograma de Desembolso anexo.

Fonte de recursos:	Ordinário	Total geral:	180.000,00
--------------------	-----------	--------------	------------

Fica empenhada a importancia de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamento legal:	LEI FED. 13.019/2014	Data:	31/07/2014
Modal. licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável	Número:	Data:
Contrato:			Data:

Banco:	Cheque Num.	Ordem Banc. Num.	Data Pagamento
--------	-------------	------------------	----------------

Responsavel pela emissao (com carimbo)	Recibo do Credor	Ordenador da Despesa
---	------------------	----------------------

RENEU NYLAND
ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 21/02/2022
N. da Ordem : 731/22
Parcial
Processo :

16

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09.04 - Diretoria Financeira
Funcional: 10.242.0006 - Transfêrencias para Entidades
Projeto/Atividade: 2.050 - Transf Financeiras Instituições Apoio a Pessoas c/ Nec Especiais
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	134	Pagamentos anteriores :	15.000,00
Valor do empenho :	180.000,00	Valor da ordem :	15.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	180.000,00	Total (B) :	30.000,00
		Saldo (A - B) :	150.000,00

Credor: 34766 GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO GOR
Endereço: RUA 244, 157 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 25.070.951/0001-68 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3164-X Conta Corrente: 37800-3

Especificação:

Valor correspondente a prorrogação do Termo de Colaboração/Termo de fomento nº 027/2021, referente a transferência de recursos financeiros decorrente de Chamamento Público nº 013/2021, tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil interessada em Celebrar Termo de Colaboração, com objetivo a execução de atividades ligadas ao resgate, recolhimento e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, vítimas de maus tratos e de acidentes, contendo atendimento veterinário 24 horas, exceto animais marinhos, referente ao período de JANEIRO a DEZEMBRO 2022, conforme Cronograma de Desembolso anexo.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 15.000,00

Fica autorizado o pagamento de 15.000,00 (quinze mil reais)

Ordem de pagamento : Em 25/02/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 15.000,00

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	114679 C.E.F. C/C 27-1 - ALVARA / ISSQN / MULTAS E OUTROS - 27-1	126	15.000,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 25/02/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo****17**

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	PM ITAPEMA
Conta debitada:	0060-00000027-1

Dados do Favorecido	
Favorecido:	GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE
CPF/CNPJ:	25.070.951/0001-68
Endereço:	RUA 244
Bairro:	MEIA PRAIA
CEP:	88220-000
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	001
Agência:	03164-0
Conta:	000000037800-3
Data de Efetivação:	25/02/2022
Valor Efetivado:	15.000,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000025298
Forma de Pagamento	TED


Registro Autenticação: **1D15978FE28765D9FD7994000 7**

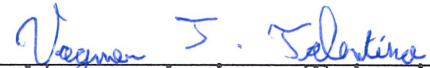
P A R E C E R



Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado do GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE - GOR, reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao repasse recebido de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) creditados em 25/02/2022, por conta do TERMO DE FOMENTO N° 027/2021 firmado, celebrado com o Município de Itapema através Do Fundo Municipal de Saúde de Itapema realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 03 de março de 2021.


Viviane Taciane Tolentino
Presidente


Stefani Priscila Barth
Membro Conselho


Wagner Josimar Tolentino
Membro Conselho

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000002	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/02/2022 13:52:40	
	DATA DO FATO GERADOR 25/02/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR VAGNER JOSIMAR BAIROS TOLENTINO 01774283093		NOME FANTASIA PRESTADOR VT SERVIÇOS			
ENDEREÇO RUA 420, Nº 320, MORRETES, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 44.292.085/0001-02	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 24014	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9912-7	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE VOLUNTARIO					
ENDEREÇO RUA 244, Nº 157, MEIA PRAIA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO CASA
Nº CPF/CNPJ 25.070.951/0001-68	INSC. MUNICIPAL 15967	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 9.9712.3	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FEVEREIRO/2022	3.000,00	3.000,00

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 3.000,00
--	--------------------------------

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 481,80 (16.06%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9bc4c15a0268230aa923336cc69012c1
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f9badfb9aa479fe9ad89958def54bdd1

Recebi(emos) de VAGNER JOSIMAR BAIROS TOLENTINO 01774283093 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000002 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000002
---	---	--------------------------------------


BAUHAUS SISTEMAS ©

CNPJ:25.070.951/0001-68
 Grupo Operações Resgate GOR
RECEBIDO
 Ass: 25/02/2022


Pedro Henrique Da Silva
 Presidente Do GOR

22

Documento seguro, emitido com tecnologia avançada de segurança eletrônica no servidor de dados do Banco de Dados do Município.

LEONARDO BENASSI DE BORBA 04549550902 CNPJ: 44.999.956/0001-14 Rua VITOR JOAQUIM MENDES, 77 - ***** CEP: 88210-000 - Bairro: VILA NOVA Município: PORTO BELO - SC Telefone: (47) 97130768 Email: MAYCKON@FISCON.CNT.BR Insc. Municipal: 33811	Número da NFS-e 2	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0182650010127481	
	Data Emissão 25/02/2022	Hora Emissão 11:33:43

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO		CPF/CNPJ 25.070.951/0001-68
Endereço RUA RUA 244	Número 157	Complemento
Bairro Meia Praia.	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
508	1,00	Qtd	6.500,0000	8163	5.0000 %	NTIFx	6.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
TRATAMENTO DE ANIMAIS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
6.500,00	SIMEI	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

508 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

Endereço do local da prestação do serviço
8163 - ITAPEMA - SC

Outras Informações

NTIFx - NÃO é Tributada - ISS regime Fixo.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(508) Serviço Tributado no município do prestador.


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 67/2022 de 10/02/2022.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/03/2022.


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 874,25 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 317,75 (4.8900%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 44.999.956/0001-14 - LEONARDO BENASSI DE BORBA 04549550902

CNPJ: 25.070.951/0001-68
Grupo Operações Resgate GOR
RECEBIDO
25 / 02 / 2022
 ASS: 
Pedro Henrique Da Silva
Presidente do GOR

RECEBEMOS DE GERVASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/02/2022 15:32 VALOR 3.900,00 DESTINATÁRIO GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE VOLUNTARIO (2127) - RUA 244 157, MORRETES, 88220-000 - ITAPEMA-SC		NF-e Nº 000.011.207 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERVASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA Rua Joao Fernando Giosele 370 Limeira BRUSQUE - SC CEP: 88356-020 FONE: (0xx47)3350-7488	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.011.207 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4222 0206 6958 2600 0107 5500 1000 0112 0713 4807 8148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda mercadorias de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220039214553 EM 25/02/2022 ÀS 15:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254849105	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 06.695.826/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE VOLUNTARIO (2127)	CNPJ / CPF 25.070.951/0001-68	DATA DA EMISSÃO 25/02/2022 15:32
ENDERECO RUA 244 157	BAIRRO / DISTRITO MORRETES	CEP 88220-000	DATA DA SAÍDA 25/02/2022
MUNICÍPIO ITAPEMA	FONE / FAX (0xx47)9712-3641	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FE A / DUPLICATA 001 28/02/2022 3.900,00			HORA DA SAÍDA 15:32

BASE DE CALCULO DO ICMS 3.900,00	VALOR DO ICMS 468,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.900,11
-------------------------------------	-------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,11	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.281,93	VALOR TOTAL DA NOTA 3.900,00
------------------------	-------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
2320	RACAO NICPET PREMIUM 25KG Ref.: 1008	23091000	500	5102	SC	31	125.81	3.900,11	0,11	3.900,00	468,00	0,00	0,00	12,00 0,00	1.281,93

CNPJ: 25.070.951/0001-68
 Grupo Operações Resgate GOR
RECEBIDO
 25 / 02 / 2022
 ASS

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: 268fc3e84da5b78f89dae772b24700cb Trib aprox R\$ 618,93 Federal e R\$ 663,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A	

Pedro Henrique Da Silva
 Presidente Do GOR



Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3164-X
 Conta corrente 37800-3 GRUPO O R VOLUNTARIO
 Período do extrato 02 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.500,88 C
14/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	21.401	6.500,00 D	0,88 C
				336 0001 04549550902 LEONARDO BENASSI			
25/02/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	201.207.261	15.000,00 C	
				104 3298 82572207000103 PM ITAPEMA			
25/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.501	6.500,00 D	
				336 0001 04549550902 LEONARDO BENASSI			
25/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.502	3.000,00 D	
				748 2606 044292085000102 VAGNER JOSIMA			
25/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.503	1.600,00 D	
				336 0001 05580159994 DANIEL NISSOLA VA			
25/02/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.504	3.900,00 D	0,88 C
				748 2606 006695826000107 GERVASI DISTR			
28/02/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,88 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE958778 PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

03/03/2022 11:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.58
3164X03164 SEGUNDA VIA 0004

25

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GRUPO O R VOLUNTARIO

AGENCIA: 3164-X CONTA: 37.800-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : GRUPO O R VOLUNTARIO

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC

CONTA: 74.249-6

FAVORECIDO: VAGNER JOSIMAR BAIROS TOLENTINO 01

CPF/CNPJ: 44.292.085/0001-02

VALOR: R\$ 3.000,00

DEBITO EM: 25/02/2022

=====

DOCUMENTO: 022502

AUTENTICACAO SISBB: E.3C8.C5B.5C9.F0D.17A

26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.58
3164X03164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GRUPO O R VOLUNTARIO

AGENCIA: 3164-X CONTA: 37.800-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : GRUPO O R VOLUNTARIO

BANCO: 336 - BCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 2.150.877-1

FAVORECIDO: DANIEL NISSOLA VARELA

CPF/CNPJ: 055.801.599-94

VALOR: R\$ 1.600,00

DEBITO EM: 25/02/2022

=====

DOCUMENTO: 022503

AUTENTICACAO SISBB: 5.525.3AD.D3B.68F.DDE

27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.58
3164X03164 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: GRUPO O R VOLUNTARIO
AGENCIA: 3164-X CONTA: 37.800-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : GRUPO O R VOLUNTARIO
BANCO: 336 - BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 2.523.682-2

FAVORECIDO: LEONARDO BENASSI DE BORBA
CPF/CNPJ: 045.495.509-02
VALOR: R\$ 6.500,00
DEBITO EM: 25/02/2022

=====

DOCUMENTO: 022501
AUTENTICACAO SISBB: D.B8A.BF6.2D1.DC9.764

03/03/2022 11:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.58
3164X03164 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: GRUPO O R VOLUNTARIO

AGENCIA: 3164-X CONTA: 37.800-3

=====

FINALIDADE: 03 PAGAMENTO DUPLICATAS/TITULOS

REMETENTE : GRUPO O R VOLUNTARIO

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC

CONTA: 43.763-3

FAVORECIDO: GERVAZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P

CPF/CNPJ: 06.695.826/0001-07

VALOR: R\$ 3.900,00

DEBITO EM: 25/02/2022

=====

DOCUMENTO: 022504

AUTENTICACAO SISBB: 5.DAD.38A.1B5.288.B33

28

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

No mês de janeiro foram atendidas 45 ocorrências pelo Grupo de Operações e Resgate – GOR, no município de Itapema.

Foi atendido mais de 20 animais domésticos e silvestres.

Todos os animais passaram pelo atendimento médico veterinário e os silvestres com Biólogo, alguns animais já voltaram para seu habitat natural bem como alguns domésticos já foram adotados e/ou soltos.

Foi realizado rondas em locais estratégicos afim de coibir o abandono de animais.

O grupo participa mensalmente na sede da FAACI da reunião do conselho de bem estar animal que discute políticas públicas em relação a causa animal no município de Itapema, além de fiscalização em locais estratégicos do Município para coibir a pratica da caça e abandono de animais.

Pedro Henrique da Silva
Presidente GOR

Wesley Henrique
Medeiros da Rosa
Tesoureiro GOR

Jordy Alisson Freire
Vice Presidente

Itapema, 03 de março de 2022.



Central de Ocorrências GOR

30

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgator@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

280222/1055

Data

28/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:50

Ocorrência finalizada às:

11:10

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Servidão Hélio Trindade , 1114, Várzea - Itapema

O GOR foi acionado por populares, para recolhimento de um cão que foi atropelado.

Descrição da Ocorrência:

A equipe foi até o local e fez o recolhimento do cão, que será encaminhado para atendimento veterinário.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:



31



Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino

Ocorrência de N°:

270222/1944

Data

28/02/2022

Ocorrência gerada às:

19:40

Ocorrência finalizada às:

19:50

Tipo da Ocorrência:

- Animal Provocando Risco -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Rua 233, Praia, Meia Praia - Itapema

O GOR Foi acionado pela Policia Militar para prestar apoio à uma ocorrência onde (2) caninos estariam atacando banhistas.

A guarnição que estava de serviço no momento do ocorrido foi até o local e procurou os animais, Uma vez que não encontrados foi encerrada a ocorrência.

Descrição da Ocorrência:

Responsável Pelo Relato: Tolentino

Soltura Realizada dia 27/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Natália

Ocorrência de Nº:

270222/1230

Data

28/02/2022

Ocorrência gerada às:

12:00

Ocorrência finalizada às:

13:00

Tipo da Ocorrência:

- Animal Provocando Risco -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Rua 716, 521, Várzea - Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi acionada para prestar apoio a polícia militar de Itapema. Segundo informações, um cão da raça pastor belga malinois foi resgatado em via pública pelo corpo de bombeiros militar por supostamente estar oferecendo risco a população no bairro Sertão do Trombudo. O cão já se encontrava na 4ªCia/12ºBPM quando a equipe do gor chegou. O animal não apresentava lesões, somente uma leve escoriação no focinho. O cão usava uma peiteira com o nome Baruk. Com essa informação, foi entrado em contato com soldado Vaz da polícia militar responsável pelo cão Baruk do 23ºBPM, porém, não se tratava do mesmo animal. O sd Vaz ainda auxiliou a equipe do gor na tentativa de localizar o tutor do animal em questão, mas não obteve êxito. Diante dos fatos, o cão foi levado para a base do GOR onde deve permanecer até a abertura do canil municipal de Itapema.

Responsável pelo relato: Natália

Ocorrência Atendida Dia 27/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

34

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Natália

Ocorrência de Nº:

270222/1230

Data

28/02/2022

Ocorrência gerada às:

12:00

Ocorrência finalizada às:

13:00

Tipo da Ocorrência:

- Animal Provocando Risco -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Rua 716, 521, Várzea - Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi acionada para prestar apoio a polícia militar de Itapema. Segundo informações, um cão da raça pastor belga malinois foi resgatado em via pública pelo corpo de bombeiros militar por supostamente estar oferecendo risco a população no bairro Sertão do Trombudo. O cão já se encontrava na 4ªCia/12ºBPM quando a equipe do gor chegou. O animal não apresentava lesões, somente uma leve escoriação no focinho. O cão usava uma peiteira com o nome Baruk. Com essa informação, foi entrado em contato com soldado Vaz da polícia militar responsável pelo cão Baruk do 23ºBPM, porém, não se tratava do mesmo animal. O sd Vaz ainda auxiliou a equipe do gor na tentativa de localizar o tutor do animal em questão, mas não obteve êxito. Diante dos fatos, o cão foi levado para a base do GOR onde deve permanecer até a abertura do canil municipal de Itapema.

Responsável pelo relato: Natália

Ocorrência Atendida Dia 27/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

250222/1211

Data

25/02/2022

Ocorrência gerada às:

12:00

Ocorrência finalizada às:

12:15

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 428, 820, Morretes - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares, para verificar a denúncia de um cão da raça pitbull que estava atacando alguns animais da vizinhança.

A equipe esteve na residência mas percebeu que o animal é super dócil e a tutora diz que o mesmo não tem acesso a rua, o GOR pediu o encaminhamento do animal para castração, foi deixado uma notificação para em 72 horas encaminharem.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação	Tolentino	Nandejara
Ocorrência de N°:	240222/1409	
Data	25/02/2022	
Ocorrência gerada às:	14:05	
Ocorrência finalizada às:	14:15	
Tipo da Ocorrência:	- Animal Ferido ou Doente -	
Origem da Ocorrência:	- Populares -	
Endereço:	Rua 700, 222, Várzea - Itapema	
Descrição da Ocorrência:	Populares acionaram o GOR, para recolhimento de um cão que ao se enroscar na cerca acabou se machucando, ao chegar no local a moradora que acionou a equipe, informou que o animal não estava mais no local.	

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 24/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação Jordy

Ocorrência de N°: 250222/0829

Data 25/02/2022

Ocorrência gerada às: 08:25

Ocorrência finalizada às: 08:35

Tipo da Ocorrência: - Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência: - Populares -

Endereço: Estrada Geral do Areal, S/N, Areal - Itapema

O GOR foi acionado para resgatar um cachorro fêmea, que foi atropelado, segundo solicitante o animal está com filhotes no ventre e na colisão fraturou uma pata dianteira.

Descrição da Ocorrência: A equipe deslocou até o local e constatou que o animal estava com uma fratura exposta e com sangramento ativo, o animal foi recolhido e encaminhado para tratamento veterinário.

Responsável pelo relato: Jordy

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

230222/1530

Data

24/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:25

Ocorrência finalizada às:

15:40

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 902 C, S/N, Alto São Bento - Itapema

O GOR foi acionado por populares para recolhimento de um cão macho atropelado.

O animal foi recolhido para tratamento veterinário.

Descrição da Ocorrência:

Já tem adotante assim que o mesmos estiver de alta.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 23/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

230222/1505

Data

24/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:00

Ocorrência finalizada às:

15:15

tipo da Ocorrência:

- Recolhimento de Animal -

Origem da Ocorrência:

- FAACI - Fund. do Meio Ambiente de Itapema -

Endereço:

Rua 436, 1123, Morretes - Itapema

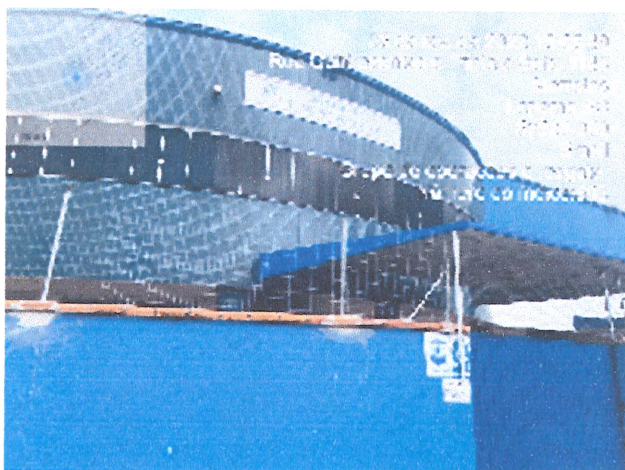
Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado pela prefeitura para recolhimento de um cão que estaria atacando algumas pessoas. Ao chegar no local a diretora da escola informou que a FAACI já havia feito o recolhimento do animal.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 23/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Jordy Tolentino

Ocorrência de Nº:

230222/1221

Data

23/02/2022

Ocorrência gerada às:

12:20

Ocorrência finalizada às:

12:30

Ítipo da Ocorrência:

- Animal em Situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 301, 272, Meia Praia - Itapema

O GOR foi acionado por populares para recolhimento de um gamba com alguns filhotes.

A guarnição que estava de serviço no momento do ocorrido foi até o local e constatou o fato.

Descrição da Ocorrência:

Os animais foram recolhidos e levados ao GOR onde passará por avaliação do biólogo e posteriormente a sua soltura.

Responsável pelo relato: Tolentino

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação Tolentino Nandejara
Ocorrência de N°: 220222/1700
Data 23/02/2022
Ocorrência gerada às: 16:55
Ocorrência finalizada às: 17:45
Tipo da Ocorrência: - Animal em Situação de Risco -
Origem da Ocorrência: - Populares -
Endereço: Rua 902 C, 723 Casa Azul, Alto São Bento - Itapema
 O GOR foi acionado por populares, para recolhimento de um filhote de lagarto em uma residência.
Descrição da Ocorrência: A equipe esteve no local e fez o recolhimento do animal que foi solto em habitat natural.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Pedro Nandejara

Ocorrência de Nº:

190222/1528

Data

21/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:25

Ocorrência finalizada às:

15:40

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Rua 436, 572, Morretes - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado pela Polícia Militar, para verificar um cão com uma bola na barriga, ao chegar no local descobrimos que o cachorro pertencia a uma residência segundo testemunhas.

Foi pedido para ser encaminhado ao veterinário em 24 horas de prazo, aí tentar capturar o animal o mesmo entrou para dentro da sua residência.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 19/02/2022

Fotos:



44



Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação

Pedro Nandejara

Ocorrência de Nº:

190222/1406

Data

21/02/2022

Ocorrência gerada às:

14:00

Ocorrência finalizada às:

14:10

Tipo da Ocorrência:

- Recolhimento de animal -

Origem da Ocorrência:

- Protetora -

Endereço:

Rua 408, 1545, Morretes - Porto Belo

O GOR foi acionado por Protetora, para recolhimento de um gambá, que acabou vindo a óbito.

O corpo do animal foi recolhido.

Descrição da Ocorrência:

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 19/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

45

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

180222/1132

Data

18/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:30

Ocorrência finalizada às:

11:40

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Protetora -

Endereço:

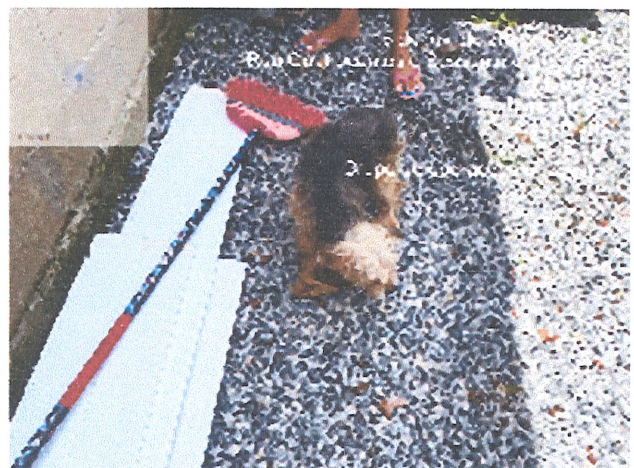
Rua 460, 855, Morretes - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares, para recolhimento de um cão (macho) com secreção nos olhos e mancando de uma das patas dianteira, o animal foi recolhido e vai ser encaminhado para tratamento veterinário.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

180222/1116

Data

18/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:15

Ocorrência finalizada às:

11:25

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Protetora -

Endereço:

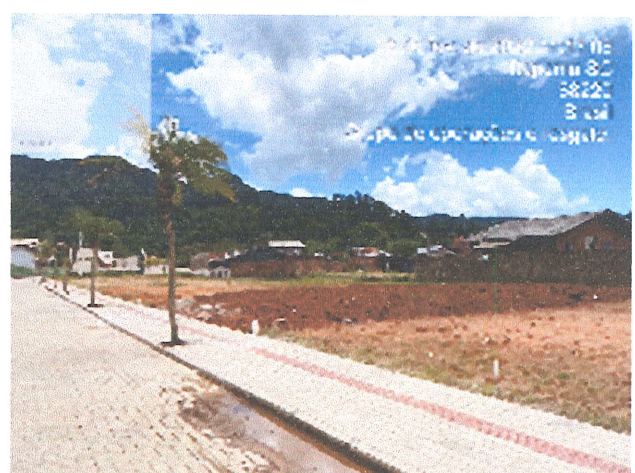
Rua Alípio P. de Lima, S/N, Sertão do Trombudo - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por Protetora, para verificar a denúncia de que em uma residência dois cães brigam em um canil, a equipe esteve até o local mas por falta de informação não encontrou o endereço, foi tentado contato com a Protetora, mas a mesma não atendeu.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

180222/1021

Data

18/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:20

Ocorrência finalizada às:

10:25

Tipo da Ocorrência:

- Animal em Situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 290 , 305, Meia Praia - Itapema

O GOR foi acionado por populares da cidade de Itapema, para recolhimento de gambás em residencia.

Descrição da Ocorrência:

Os animal foram recolhidos após o biólogo ver se estão todos saudáveis, serão soltos em habitat natural.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatigor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

180222/1040

Data

18/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:35

Ocorrência finalizada às:

10:50

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 442, 1399, Morretes - Itapema

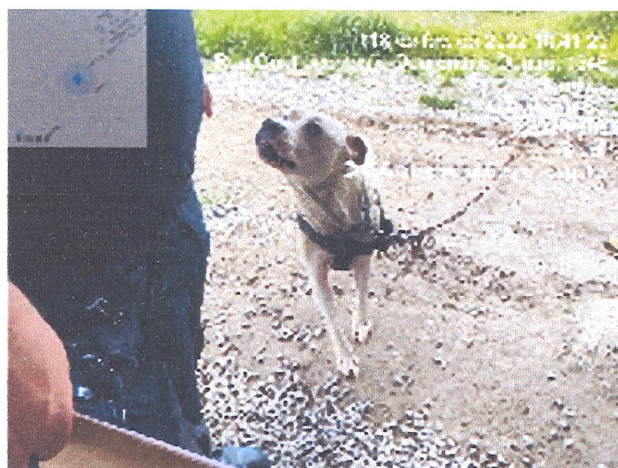
Descrição da Ocorrência:

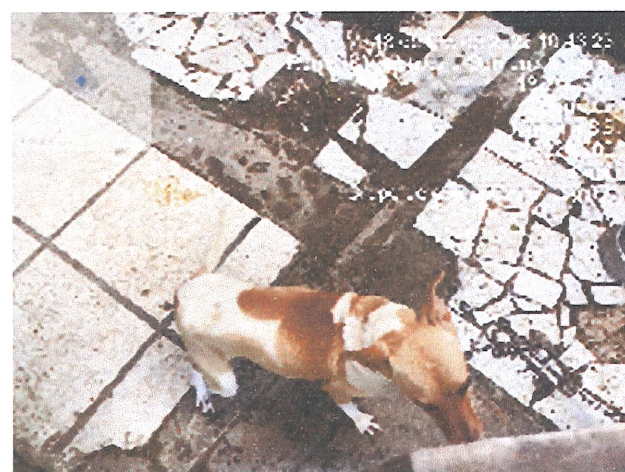
O GOR foi acionado por populares para vistoriar uma residência, onde segundo denunciante os animais estão no sol e sem tutor, a equipe passou no local e pediu para algumas adequações para serem feitas. Aumentar a corrente de um dos animais e que seja feito vai e vem, melhorar a higiene do bebedouro e o ambiente onde ficam.

Prazo de 72 horas para adequações.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:







Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

160222/1714

Data

17/02/2022

Ocorrência gerada às:

17:10

Ocorrência finalizada às:

17:20

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 138, 207, Centro - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por uma popular que denunciou a situação de um cão, segundo denúncia dela, que o proprietário só vai uma vez por dia e o animal fica abandonado na residência que não mora ninguém, tinha pouca água e estava suja, os vizinhos que dão comida as vezes.

Foi deixado pela equipe do GOR fez uma ficha de orientação de bem estar animal, para o proprietário entrar em contato com o grupo de resgate para algumas adequações no local onde o cão vive, inclusive uma delas seria a corrente que está bem curta.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Ocorrência Atendida Dia 16/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

53

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

160222/1107

Data

16/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:05

Ocorrência finalizada às:

11:20

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Protetoras -

Endereço:

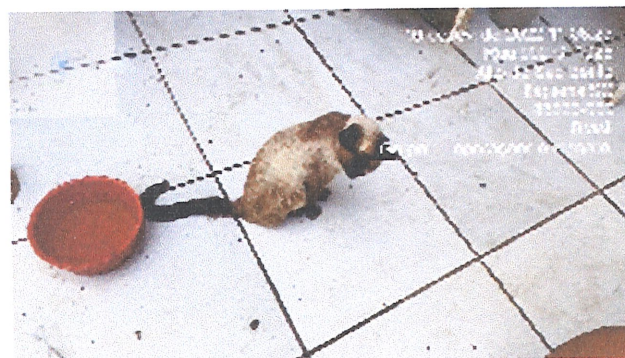
Rua 902C, 1114, Alto são Bento - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por Protetora para verificar a denúncia de maus tratos a uma cadela. Segundo informações da denunciante, que na residência havia uma cadela que havia tido filhotes recentemente e estaria muito magra, a proprietária do animal informou que ela não estaria dando vitaminas e mais ração para o animal engordar. Foi pedido na ficha de bem estar que fosse colocado em um fio vai e vem o cão e encaminhado à castração, por ela ser misturado com a raça pitbull.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:







Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº: 140222/1510

Data 16/02/2022

Ocorrência gerada às: 15:05

Ocorrência finalizada às: 15:25

Tipo da Ocorrência: - Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência: - Populares -

Endereço: Rua 258, 615, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência: O GOR foi acionado por populares, para verificar a denúncia de maus tratos a um animal. Segundo a denúncia é que os animais ficam em um canil pequeno, em meio às fezes, mas ao chegar no local os cães estavam soltos, tinham água e comida. Os proprietários não estavam na residência.

Responsável pelo relato: Nandejara.
Ocorrência Atendida Dia 14/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação
Ocorrência de Nº:
Data
Ocorrência gerada às:
Ocorrência finalizada às:
Tipo da Ocorrência:
Origem da Ocorrência:
Endereço:

Tolentino Nandejara
 160222/1048
 16/02/2022
 10:45
 10:55
 - Denúncia de Maus-tratos -
 - Populares -

Rua 406H1, 550, Morretes - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares para verificar uma denúncia de maus tratos.
 Segundo informações o animal fica em corrente curta e casinha pequena, no momento em que a equipe esteve no local a proprietária do cão não estava. Foi batido foto dos animais mas o GOR terá que retornar um outro momento no local.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:







Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação

Pedro Nandejara

Ocorrência de N°:

140222/1012

Data

14/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:10

Ocorrência finalizada às:

10:20

Tipo da Ocorrência:

- Recolhimento de Animal -

Origem da Ocorrência:

- Prefeitura de Itapema -

Endereço:

Rua 406 H1, 82, Morretes - Itapema

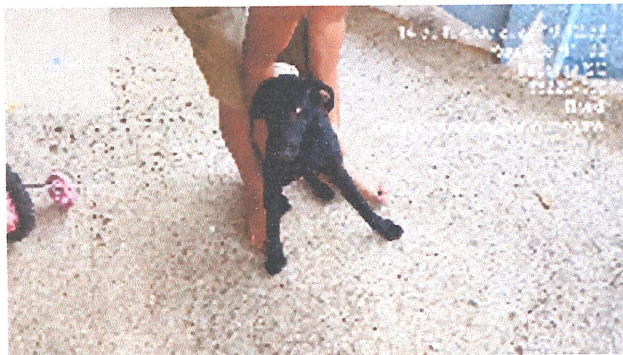
Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado pelo canil municipal, para recolher em uma residência dois cães, e levar até o canil.

Os animais foram recolhidos e encaminhados para o canil municipal da cidade.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Pedro Nandejara

Ocorrência de Nº:

140222/0953

Data

14/02/2022

Ocorrência gerada às:

09:50

Ocorrência finalizada às:

09:55

Tipo da Ocorrência:

- Recolhimento de Animal -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 430 C, com 434, Morretes - Itapema

O GOR foi acionado por populares, para recolhimento de um corpo de um gato.

Descrição da Ocorrência:

O corpo do animal foi recolhido e encaminhado para o canil municipal da cidade.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatigor@gmail.com

6)

Responsável pela Operação

Jordy Natália

Ocorrência de Nº:

120222/1411

Data

12/02/2022

Ocorrência gerada às:

14:00

Ocorrência finalizada às:

14:15

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Protetoras -

Endereço:

Rua 414, 217, apartamento 201, Morretes - Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi acionada para verificar suposta situação de maus tratos. No local, constatou-se que havia um cachorro macho que permanece na sacada do apartamento. Os tutores relataram que o animal fica solto por determinados períodos do dia e que quando está sem supervisão permanece trancado em parte da sacada. O local em que o animal permanece não fica exposto ao tempo, ou seja, não pega sol ou chuva. O animal tem acesso a comida e a água, além de brinquedo. A tutora informou que constantemente passeia com o animal na rua e que os filhos, ainda crianças, brincam muito com o cachorro. O animal é bem agitado, brincalhão e late com frequência. Não foram constatados sinais de maus tratos. O animal está com o peso e comportamento adequados e aparentemente saudável.

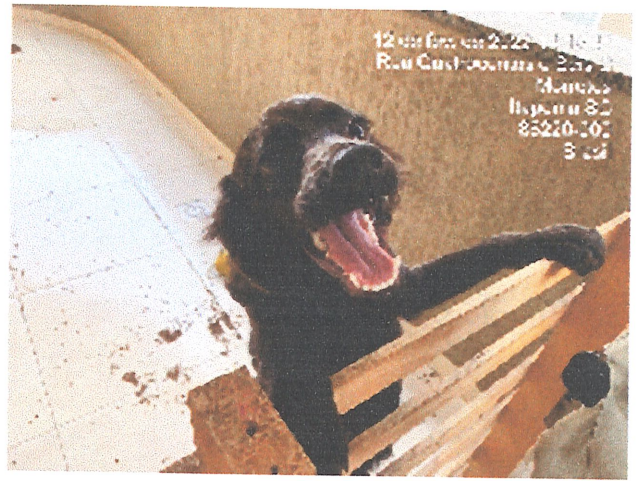
Responsável pelo relato: Natalia

TIPO DO ANIMAL

ENVOLVIDO:

Animal doméstico

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Jordy Natália

Ocorrência de N°:

120222/1113

Data

12/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:10

Ocorrência finalizada às:

11:25

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Praia Grossa, Canto da Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi acionada pela polícia militar para verificar uma situação em que um cachorro estaria doente na praia grossa. No local, a equipe constatou que o animal estava acorado, porém, não apresentava nenhuma lesão. O cachorro estava com o peso adequado, gengivas rosadas e não apresentava sentir dor. Diante dos fatos, a guarnição PM e trabalhadores do local foram orientados a monitorar o animal e entrar em contato com o GOR novamente caso necessário.

Responsável pelo relato: Natalia

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação

Jordy Viviane

Ocorrência de N°:

110222/1810

Data

12/02/2022

Ocorrência gerada às:

18:05

Ocorrência finalizada às:

18:15

Tipo da Ocorrência:

- Animal em Situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Corpo de Bombeiros Militar/SC -

Endereço:

Rua 462, 55, Jardim Praia Mar - Itapema

O corpo de bombeiros informa que um popular entregou no quartel um pássaro que caiu em uma possa de óleo.

Descrição da Ocorrência:

A equipe deslocou até o local, o animal foi recolhido, porém o animal não resistiu e veio a óbito no transporte.

Responsável pelo Relato: Jordy

Ocorrência Atendida Dia 11/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação	Jordy
Ocorrência de Nº:	110222/1419
Data	12/02/2022
Ocorrência gerada às:	14:15
Ocorrência finalizada às:	18:25
Tipo da Ocorrência:	- Denúncia de Maus-tratos -
Origem da Ocorrência:	- Populares -
Endereço:	Rua 442, 1399, Morretes - Itapema
	Solicitante informa que em uma casa tem um cachorro da raça Pit Bull, macho, castrado, preso no sol, também informa que o animal está passando mal devido ao calor.
Descrição da Ocorrência:	O GOR foi até o local vizinhos informaram que o animal já avia se liberado do vai e vem e já estava na sombra. Não havendo mais o que constatar a equipe finalizou a ocorrência.
	Responsável pelo Relato: Jordy
	Ocorrência Atendida Dia 11/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino

Ocorrência de Nº:

100222/1506

Data

10/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:00

Ocorrência finalizada às:

15:15

Tipo da Ocorrência:

- Animal em Situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 299, 75, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado pelo corpo de bombeiros, para recolhimento de um macaco em uma garagem de um apartamento.

O animal foi capturado por um dos integrantes da equipe do GOR, que com o auxílio de um puçá é uma rede conseguiu capturar o animal, que foi encaminhado para o biólogo.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

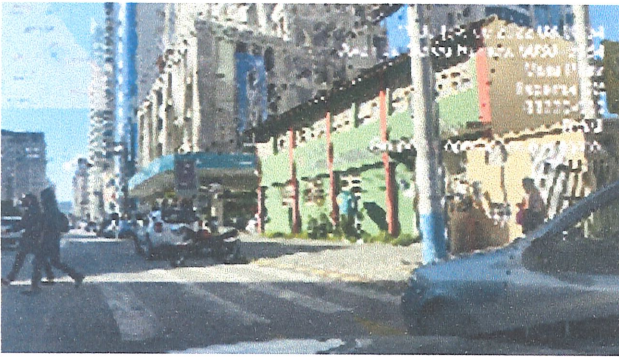
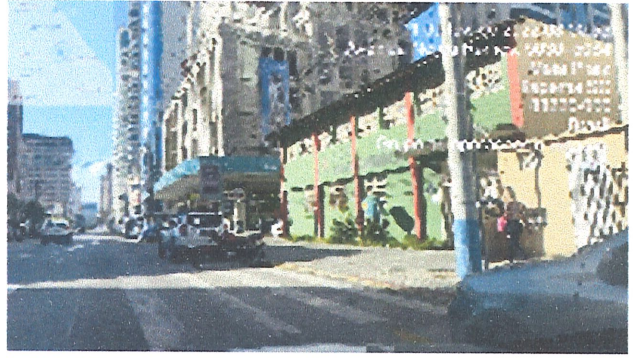
E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação	Nandejara
Ocorrência de N°:	110222/0800
Data	12/02/2022
Ocorrência gerada às:	07:55
Ocorrência finalizada às:	08:10
Tipo da Ocorrência:	- Animal Provocando Risco -
Origem da Ocorrência:	- Polícia Militar/SC -
Endereço:	Av. Nereu Ramos, 5032, Meia Praia - Itapema
Descrição da Ocorrência:	O GOR foi acionado por populares, para verificar que em frente a uma havia um cão mau e atacando outros animais, na cidade de Itapema. A equipe esteve no local mas não encontrou o animal.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:







Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

100222/1104

Data

10/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:00

Ocorrência finalizada às:

11:10

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 802 B1, 548, Casa Branca - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares, para verificar uma denúncia de maus tratos.

Segundo informações da denunciante que o proprietário de um gato, não cuida direito do animal, ele estaria com sarna é muito debilitado.

Ao chegar na residência o proprietário do gato disse que o mesmo é do mato e só vai na sua residência para comer mas que o animal não está debilitado, não foi possível visualizar ele pois o felino é muito arisco.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatigor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de N°:

100222/1036

Data

10/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:30

Ocorrência finalizada às:

10:50

Tipo da Ocorrência:

- Animal em Situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 301, 05, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares para recolhimento de um macaco perdido em um prédio.

A equipe chegou até o local e ao fazer a captura ele acabou subindo um portão e indo para outro prédio e sendo perdido de vista pela equipe do GOR.

Responsável pelo relato: Nandejara.

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
Telefone: (47) 99651-9961
E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

74

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de N°:

080222/1056

Data

09/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:55

Ocorrência finalizada às:

11:05

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 418 A, 792, Morretes - Itapema

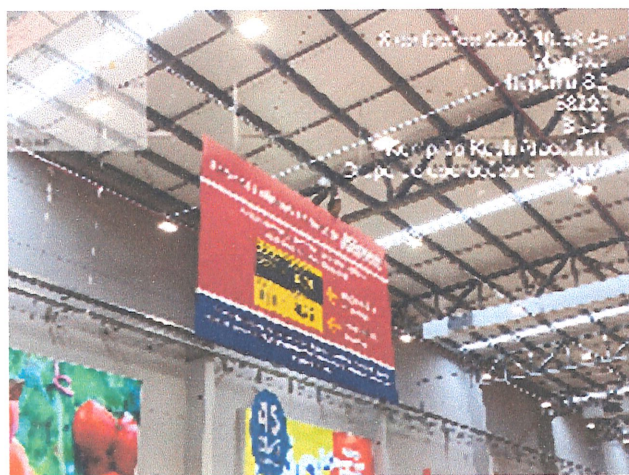
Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares para recolhimento de uma coruja em um supermercado da cidade, segundo informações o animal estaria com a pata quebrada, ao chegar no local a equipe visualizou o animal em uma placa grande de difícil acesso, por esse motivo não foi possível fazer o recolhimento, foi pedido que entrassem em contato com o corpo de bombeiros.

Responsável pelo relato Nandejara

Ocorrência Atendida dia 08/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de N°:

080222/1125

Data

09/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:20

Ocorrência finalizada às:

11:30

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 900 B, 63, Alto São Bento - Itapema

O GOR foi acionado por populares para verificar a denúncia de maus tratos.

A equipe chegando no local não conseguiu chamar o proprietário da residência pois mora aos fundos e não podíamos entrar no local da residência.

Descrição da Ocorrência:

Responsável pelo relato: Nandejara

Ocorrência Atendida dia 08/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
Telefone: (47) 99651-9961
E-mail: grupodeoperacoeseaseresgategor@gmail.com

77

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

080222/1155

Data

09/02/2022

Ocorrência gerada às:

11:50

Ocorrência finalizada às:

12:05

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- FAACI - Fund. do Meio Ambiente de Itapema -

Endereço:

Rua 283, 55 AP 102, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado pela fundação do meio ambiente de Itapema, para verificar uma denúncia de maus tratos, segundo informações o animal fica trancado em uma sacada, sem comida, sem água e no sol. Ao chegar no local foi conversado com o tutor e o mesmo disse que o animal fica ali mas por pouco tempo, e no momento que o GOR chegou na residência, o animal tinha ração e Água em seus potes.

Responsável pelo relato: Nandejara

Ocorrência Atendida dia 08/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

080222/1046

Data

09/02/2022

Ocorrência gerada às:

10:45

Ocorrência finalizada às:

10:50

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 402 B2, S/N, Morretes - Itapema

O GOR foi acionado por populares para verificar uma cadela que estaria com um fio na barriga.

A equipe esteve no local mas não encontrou a rua informada e nem o animal.

Descrição da Ocorrência:

Responsável pelo relato: Nandejara
 Ocorrência Atendida dia 08/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação	Tolentino	Nandejara
Ocorrência de Nº:	080222/1038	
Data	09/02/2022	
Ocorrência gerada às:	10:35	
Ocorrência finalizada às:	10:40	
Tipo da Ocorrência:	- Apoio a Órgão Municipal -	
Origem da Ocorrência:	- Canil Municipal -	
Endereço:	Rua 406H, 81, Sertão do Trombudo - Itapema	
Descrição da Ocorrência:	O GOR foi acionado pelo canil municipal de Itapema, para levar dois cães de uma residência e levar até o canil, ao chegar no local o canil informou por via telefone que eles iriam ir na sexta buscar, pois os animais estavam com muitas pulgas e iriam ser medicados antes.	

Responsável pelo relato: Nandejara
 Ocorrência Atendida dia 08/02/2022

Fotos:



81



Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseeresgatigor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Julia

Ocorrência de Nº:

060222/1504

Data

08/02/2022

Ocorrência gerada às:

14:55

Ocorrência finalizada às:

15:10

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 233, Praia, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares na praia de Meia praia- Itapema para recolhimento de um cachorro supostamente com a pata machucada. A equipe de plantão foi até o local e o animal não foi encontrado

Responsável pelo relato: Júlia

Ocorrência Atendida dia 06/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Julia

Ocorrência de N°:

060222/1516

Data

08/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:15

Ocorrência finalizada às:

15:25

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 303, Praia, Meia Praia - Itapema

O GOR foi acionado por populares na praia de Meia praia- Itapema para recolhimento de um cachorro preso em um buraco

A equipe de plantão foi até o local e o animal não foi encontrado

Descrição da Ocorrência:

Tendo em vista o ponto de referência que ela indicou, nos deslocamos até o novo endereço. O animal foi encontrado na rua 323, entre as pedras e encontra-se saudável.

Responsável pelo relato: Júlia

Ocorrência Atendida dia 06/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Julia

Ocorrência de Nº:

060222/1550

Data

08/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:45

Ocorrência finalizada às:

15:55

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 237, Praia, Meia Praia - Itapema

O GOR foi acionado por populares na praia de Meia praia- Itapema para recolhimento de um cachorro sangrando.

Descrição da Ocorrência:

A guarnição que estava de serviço na hora do ocorrido foi até o local e o animal não foi encontrado. Procuramos pelas redondezas do endereço, conversamos com os guarda vidas do posto do corpo de bombeiros mas nenhum sabia sobre o relato e assim demos por finalizada a ocorrência.

Responsável pelo relato: Júlia

Ocorrência Atendida dia 06/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Natália Julia

Ocorrência de Nº:

050222/1747

Data

08/02/2022

Ocorrência gerada às:

17:40

Ocorrência finalizada às:

17:50

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Av. Nereu Ramos, Esquina com 263, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi informada que uma cadela havia sido abandonada com seus filhotes e que se encontrava assustada no local supracitado. A cadela estaria com sarna. A guarnição se dirigiu até o local mas não encontrou os animais.

Responsável pelo relato: Natália

Ocorrência Atendida dia 05/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

87

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgatigor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Natália

Ocorrência de Nº:

050222/1429

Data

08/02/2022

Ocorrência gerada às:

14:20

Ocorrência finalizada às:

14:35

Tipo da Ocorrência:

- Animal em situação de Risco -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 624, 41, Tabuleiro das Oliveiras, Itapema

Descrição da Ocorrência:

A guarnição foi acionada para atender ocorrência onde um gambá entrou numa residência. No local a equipe constatou que o animal estava debaixo de uma máquina de lavar e fez o resgate. O animal não apresentava ferimentos e foi solto na natureza.

Responsável pelo relato: Natália

Ocorrência Atendida dia 05/02/2022

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de N°:

040222/1714

Data

04/02/2022

Ocorrência gerada às:

17:10

Ocorrência finalizada às:

17:20

Tipo da Ocorrência:

- Apoio a Populares -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Rua 462B, 73, Morretes - Itapema

O GOR foi acionado pela proprietária de um animal do bairro Morretes da cidade de Itapema, para estar doando uma medicação para tratamento de pele do animal.

Ao chegar no local a proprietária informou que não conseguiria chegar em tempo, então pediu para uma vizinha acompanhar até o terreno, mas não foi encontrado o cão, por esse motivo não foi possível dar a medicação ao animal.

Descrição da Ocorrência:

Responsável pelo relato: Nandejara

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate
 Telefone: (47) 99651-9961
 E-mail: grupodeoperacoeseeresgatgor@gmail.com

Responsável pela Operação	Jordy Tolentino Nandejara
Ocorrência de Nº:	020222/1103
Data	02/02/2022
Ocorrência gerada às:	11:00
Ocorrência finalizada às:	11:05
Tipo da Ocorrência:	- Animal Ferido ou Doente -
Origem da Ocorrência:	- Populares -
Endereço:	Rua 315, 175, Meia Praia - Itapema
Descrição da Ocorrência:	O grupo de operações foi acionada por populares, para verificar a situação de um cão que segundo solicitante possivelmente estava com uma fratura na pata. A equipe do resgate esteve no local mas visualizou que o animal não precisa de atendimento veterinário e seu machucado é antigo. Não foi necessário o recolhimento.

Responsável pelo relato: Nandejara

Fotos:





Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseeresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

040222/1556

Data

04/02/2022

Ocorrência gerada às:

15:50

Ocorrência finalizada às:

16:15

Tipo da Ocorrência:

- Denúncia de Maus-tratos -

Origem da Ocorrência:

- Polícia Militar/SC -

Endereço:

Rua 280, 473, Meia Praia - Itapema

Descrição da Ocorrência:

O GOR foi acionado por populares, para verificar a denúncia de que em uma residência animais poderiam estar sofrendo maus tratos.

Ao chegar no local a equipe verificou que dois animais estavam em corrente curta, um deles sem água e com restos de comida no pote de água.

Foi pedido adequações no local, como cobertas e casa para proteção de chuva e sol, potes de água limpa e fresca, ração conforme indicação do fabricante, e o encaminhamento do animal da raça pitbull conforme a lei indica.

Foi dado o prazo de 1 semana para fazer as adequações no ambiente onde os animais vivem.

Responsável pelo relato: Nandejara

Fotos:







Central de Ocorrências GOR

Grupo de Operações e Resgate

Telefone: (47) 99651-9961

E-mail: grupodeoperacoeseseresgategor@gmail.com

Responsável pela Operação

Tolentino Nandejara

Ocorrência de Nº:

010222/1804

Data

02/02/2022

Ocorrência gerada às:

18:00

Ocorrência finalizada às:

18:15

Tipo da Ocorrência:

- Animal Ferido ou Doente -

Origem da Ocorrência:

- Populares -

Endereço:

Av. Nereu Ramos, 149, Centro - Itapema

O grupo de operações foi acionada por populares da cidade de Itapema, para recolhimento de um cão que foi atropelado.

Descrição da Ocorrência:

O animal foi recolhido e foi encaminhado para tratamento veterinário.

Responsável pelo relato: Nandejara

Fotos:



PLANO DE TRABALHO

Proponente: Grupo de Operações e Resgate Voluntario - GOR	CNPJ: 25.070.951/0001-68
Endereço: Rua 244, Nº 157, Meia Praia	Cidade: Itapema
UF: Santa Catarina	Data Constituição: 12/05/2016
Telefone: (47)99712-3641	E-mail: gruporesgateitapema@gmail.com
Responsável Entidade: Pedro Henrique da Silva	
CPF: 088.925.519-90	RG: 6.100.877

DADOS DOS DIRIGENTES

NOME COMPLETO	CPF	RG	ENDREÇO
Pedro Henrique da Silva	088.925.519-90	6.100.877	Rua Vitor Joaquim Mendes, Nº 77, Vila Nova – Porto Belo/SC
Wesley Henrique Medeiros da Rosa	099.040.569-94	6.123.892	Rua Sebastião Gonçalves Filho, Nº 712, Vila Nova, Porto Belo/SC.
Jordy Alisson Freire	033.733.430-70	4115672117	Rua Santo Antônio, Nº 39, Pereque
Daniel Nissola Varela	055.801.599-94	5322608	Rua 228, N 205, Meia Praia/SC
Josiane Correia Goetten	050.888.159-56	4150337	Rua 440, Nº 1295, Morretes, Itapema/SC

DESCRIÇÃO PROJETO

TITULO DO PROJETO: Resgate de fauna, Recolhimento de animais vítimas de maus tratos, Tratamento de animais vítimas de acidentes e/ou doentes do município de Itapema, contendo atendimento médico veterinário 24 horas.	PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses).
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Grupo de Operações e Resgates atua diretamente no combate aos maus tratos de animais. Presta serviço 24h, com equipe ágil e treinada para agir em diferentes situações, mesmo havendo riscos. Possui brigadistas com experiência, biólogos para atendimento a animais silvestres com estrutura para reabilitação dos mesmos, médicos veterinários 24h para atendimento a animais de pequeno e grande porte, também com estrutura para reabilitação dos mesmos, veículos para transporte de animais de pequeno e grande porte e contato direto com as equipes da Polícia Militar para apoio em operações e realizações de barreiras preventivas. Consiste em apoiar os órgãos de proteção ao cidadão e meio ambiente, afim de proporcionar uma resposta ágil às denúncias e acidentes envolvendo animais do município de Itapema, assim proporcionado um ambiente melhor para todos, conforme garante a Constituição Federal em seu artigo 225.	
JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 225. CF. O qual diz: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Viemos através deste apresentar nosso plano de trabalho para a prefeitura municipal de Itapema para o ano de 2021. Sabendo da necessidade da população em ter atendimento 24h resgate de animais (domésticos, equinos, bovinos e silvestre) em situação de maus tratos e acidentes, atendimento médico veterinário 24h, proteção da fauna do município, sabendo também da deficiência do poder público neste quesito viemos propor a parceria entre GOR X Prefeitura.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Grupo de Operações e Resgate – GOR, atua no combate a crimes contra fauna em especial contra animais domésticos, haja visto que nossa entidade trabalha com uma demanda que não tem como se ter um parâmetro de quantidades x de atendimentos, pois o crime ou o acidente precisa ocorrer para podermos atuar. O projeto conta com 05 colaboradores contratados para realização dos trabalhos, conta com 02 veículos, 01 reboque para transporte de animais de grande porte, 01 sitio para reabilitação de animais silvestres e 01 sitio de reabilitação de animais domésticos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


Meta Exercício 2020	Janeiro R\$15.000,00	Fevereiro R\$15.000,00	Março R\$15.000,00	Abril R\$15.000,00	Maio R\$15.000,00	Junho R\$15.000,00
Meta Exercício 2020	Julho R\$15.000,00	Agosto R\$15.000,00	Setembro R\$15.000,00	Outubro R\$15.000,00	Novembro R\$15.000,00	Dezembro R\$15.000,00

Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

Receitas previstas	Unidade	Valor Unitário (Mês)	Valor Total (12 meses)
Prefeitura Municipal de Itapema	01	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total Geral Receitas R\$ 180.000,00			

Despesas Previstas	Unidade	Valor unitário (Mês)	VALOR Total (12 meses)
Cuidados Veterinarios	01	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Rações e Suprimentos para animais	01	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
Advogado	01	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Motorista	01	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total Geral Despesas R\$ 180.000,00			


Pedro Henrique Da Silva
Presidente Do GOR

97

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente JADSON DE SOUZA MARTINS:30353250000176 ,

Seu arquivo HKYYW2WDiUh00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/06/2021 às 16:22:38.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9E841D35CF330C5..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: JADSON DE SOUZA MARTINS:30353250000176
Inscrição Transmissor: 30.353.250/0001-76

Responsável: MARTINS CONTABILIDADE
Inscrição Responsável: 30.353.250/0001-76
Competência: 06/2021
NRA: HKYYW2WDiUh00009
Base de Processamento: SC - Balneario de Camboriu
Código de Recolhimento: 115
Contato: JADSON DE SOUZA MART
Telefone: 004733679260

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/06/2021
HORA: 16:02:57
PÁG: 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO
COMP: 06/2021 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 25.070.951/0001-68
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO JAM
BASE CÁL PREV SOCIAL

SEM MOVIMENTO

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARACÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: GRUPO DE OPERACÖES DE RESGATE VOLUNTARIO N° DE CONTROLE: OKneIaJphlh0000-3 N° ARQUIVO: HKYYW2WDiUh0000-9
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 25.070.951/0001-68
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO BAIRRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 CNAE: 9430800

CAT QUANT REMUNERACÃO SEM 13° REMUNERACÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL PREV SOC

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00 0,00

DATA: 23/06/2021
HORA: 16:02:57
PAG: 0003/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: HKYYW2MDiUh0000-9
INSCRIÇÃO: 25.070.951/0001-68
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE 9430800
CNAE: 9430800

Nº DE CONTROLE: OKneIajphh0000-3
EMPRESA: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 515
OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA DUZENIOS E QUARENTA E QUATRO
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000
BAIRRO: MORRETES TELEFONE: 0047 3367 9260

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
VALOR ABATIDO: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTÁRIO (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: HKYYW2WD1uH0000-9
 N° CONTRÓLE: OKne1a.jphlh0000-3 INSCRIÇÃO: 25.070.951/0001-68
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 OUTRAS ENT: 0115 FPAS: 515 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
 TOMADOR/OBRA: EMPRESA
 LOGRADOURO: RUA DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO BAIRRO: MORRETES CNRAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 47-33679260 CRAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 23/06/2021 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 23/06/2021
HORA: 16:02:57
PÁG: 001/001

102

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: HKYYW2WDiUh00009
Nº DE CONTROLE: OKneIajphlh0000-3

EMPRESA: GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE VOLUNTARIO
ENDEREÇO: RUA DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO
BAIRRO: MORRETES
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3367-9260
COMPETÊNCIA: 06/2021 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 25.070.951/0001-68

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO

VAGNER JOSIMAR BAIROS TOLENTINO 01774283093, microempreendedor individual inscrito no CNPJ nº 44.292.085/0001-02, com endereço na Rua 420, nº 320, sala 02, bairro Morretes, Itapema – SC, CEP 88220-000, neste ato representado pelo senhor Wagner Josimar Bairros Tolentino, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 017.742.830-93, residente e domiciliado na Rua Porto Belo, nº 63, bairro Praça, Tijucas – SC, CEP 88200-000, telefone 47999127398, e-mail: vagnertolentino77@gmail.com.

CONTRATANTE

GOR – GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE VOLUNTÁRIO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.070.951/0001-68, constituída em 12 de maio de 2016, organizada sem fins lucrativos, com sede na Rua 244, nº 157, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema - SC, CEP 88220-000, neste ato representada pelo seu presidente Pedro Henrique da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 088.925.519-90, residente e domiciliado na rua Vitor Joaquim Mendes, nº 77, bairro Vila Nova, porto Belo – SC, CEP 88210-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADO, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços como **MOTORISTA** junto à sede do CONTRATANTE, localizada na Estrada Geral do Morretes, nº 100, bairro Morretes, Tijucas - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

2.1. O valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deverá ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês através de depósito na conta bancária do mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Indicar para a CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência deste instrumento, todos os dados cadastrais e telefones de contatos de profissionais que atendam as necessidades particulares do CONTRATANTE.

3.1. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADO descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, na forma e prazos estabelecidos.

3.2. Fornecer à CONTRATADO no ato de assinatura do presente Instrumento, uma relação com os bens e pertences pessoais do CONTRATANTE, como também entregando as peças de vestuário pessoal, atualizando a relação com a entrada e/ou retirada destes itens, com entrega de recibo de depósito dos bens confiados a CONTRATADO.

3.4. O CONTRATANTE deverá respeitar as normas e regulamentos da Instituição;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

4. Manter padrões de trabalho e higiene, zelando pelos equipamentos e bens da instituição, mantendo, por sua vez, a integridade e segurança dos mesmos dentro daquilo que estiver ao seu alcance aplicando técnicas necessárias para a manutenção e conservação dos mesmos, a fim de que seja cumprido o fiel cumprimento do presente instrumento.

4.1. A CONTRATADO se compromete a envidar todos os esforços necessários para cumprir com o exposto no presente contrato, preservando identidade e privacidade do CONTRATANTE, agindo sempre em consonância com os ditames legais, éticos e de boa fé aplicáveis, respeitando todos os direitos e deveres a si confiados.

4.2. O CONTRATADO presta seus serviços de forma autônoma e não subordinada, tendo plena capacidade de decidir sobre qual procedimento técnico será empenhado para o desenvolvimento do seu trabalho, bem como a disposição de, caso não possa desempenhar suas atividades de forma presencial, deverá indicar pessoa capacitada e que atenda aos requisitos formais para o cargo conforme as normas e diretrizes do GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE, nos termos do seu estatuto.

4.3. Não haverá horário fixo para a prestação do serviço, contudo, o CONTRATADO deve garantir a disponibilidade de 8 (oito) horas por dia junto à sede do CONTRATANTE, sendo 40 (quarenta) horas semanais, no horário das 09h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira.



CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, salvo indenização de 30 dias contados da notificação expressa da parte que pretende rescindir.

6.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;

II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;

6.2. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O CONTRATANTE declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de prestação de serviços perdurarão até que se opere a rescisão do presente por uma das formas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

7.1. Qualquer tolerância por quaisquer das partes em relação a obrigações que devam ser cumpridas pela outra não deverá ser interpretada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem.

7.2. Fica pactuado entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapema – SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas as PARTES firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si e seus sucessores.

Itapema/SC, 22 de novembro de 2021.

TABELIONATO ITAPEMA-SC
[Handwritten Signature]
Grupo de Operações e Resgate
Presidente

TABELIONATO ITAPEMA-SC
[Handwritten Signature]
Vagner Josimar Bairros Tolentino
CNPJ 44.292.085/0001-02

1.ª Testemunha

Nome: *Daniel Nivaldo Coube*
CPF: *058.803.599-94*
[Handwritten Signature]

2.ª Testemunha

Nome: *Mandujara Maria*
CPF: *089.169.719-50*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meio Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4993
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de VAGNER JOSIMAR BAIROS TOLENTINO Itapema (SC) 21/01/2022 Em Test. da verdade.

Bel. Mariel Pontalú - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GIQ50174-MCRU
Emol: R\$ 3,89 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,00

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meio Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88220-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4993
HIGINO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
E-mail: outramar@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de PEDRO HENRIQUE DA SILVA Itapema (SC) 24/01/2022 Em Test. da verdade.

Bel. Mariel Pontalú - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GIQ50765-MRW3
Emol: R\$ 3,89 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 7,00

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO

LEONARDO BENASSI DE BORBA 04549550902, microempreendedor individual inscrito no CNPJ nº 44.999.956/0001-14, residente na Rua Vitor Joaquim Mendes, nº 77, bairro Vila Nova, Porto belo – SC, CEP 88210-000.

CONTRATANTE

GOR – GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE VOLUNTÁRIO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.070.951/0001-68, constituída em 12 de maio de 2016, organizada sem fins lucrativos, com sede na Rua 244, nº 157, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema - SC, CEP 88220-000, neste ato representada pelo seu presidente Pedro Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 088.925.519-90, residente e domiciliado na rua Vitor Joaquim Mendes, nº 77, bairro Vila Nova, porto Belo – SC, CEP 88210-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADO, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços como cuidador de animais diversos junto à sede do CONTRATANTE, localizada na Estrada Geral do Morretes, nº 100, bairro Morretes, Tijucas – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

2.1. O valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deverá ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês através de depósito na conta bancária da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL ANUENTE

3. Indicar para a CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência deste instrumento, todos os dados cadastrais e telefones de contatos de profissionais que atendam as necessidades particulares do CONTRATANTE.

3.1. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADO descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, na forma e prazos estabelecidos.

3.2. Fornecer à CONTRATADO no ato de assinatura do presente Instrumento, uma relação com os bens e pertences pessoais do CONTRATANTE, como também entregando as peças de vestuário pessoal, atualizando a relação com a entrada e/ou retirada destes itens, com entrega de recibo de depósito dos bens confiados a CONTRATADO.

3.4. O CONTRATANTE deverá respeitar as normas e regulamentos da Instituição;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

4. Manter padrões de trabalho e higiene, zelando pelos equipamentos e bens da instituição, mantendo, por sua vez, a integridade e segurança dos mesmos dentro daquilo que estiver ao seu alcance aplicando técnicas necessárias para a manutenção e conservação dos mesmos, a fim de que seja cumprido o fiel cumprimento do presente instrumento.

4.1. A CONTRATADO se compromete a envidar todos os esforços necessários para cumprir com o exposto no presente contrato, preservando identidade e privacidade do CONTRATANTE, agindo sempre em consonância com os ditames legais, éticos e de boa fé aplicáveis, respeitando todos os direitos e deveres a si confiados.

4.2. O CONTRATADO presta seus serviços de forma autônoma e não subordinada, tendo plena capacidade de decidir sobre qual procedimento técnico será empenhado para o desenvolvimento do seu trabalho.

4.3. Não haverá horário fixo para a prestação do serviço, contudo, o CONTRATADO deve garantir a disponibilidade de 6 (seis) horas por dia junto à sede do CONTRATANTE, sendo 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;

II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;

6.2. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O CONTRATANTE declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de prestação de serviços perdurarão até que se opere a rescisão do presente por uma das formas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

7.1. Qualquer tolerância por quaisquer das partes em relação a obrigações que devam ser cumpridas pela outra não deverá ser interpretada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem.

7.2. Fica pactuado entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

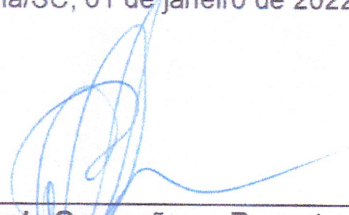
CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

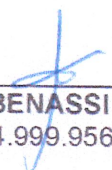
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapema – SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas as PARTES firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si e seus sucessores.

Itapema/SC, 01 de janeiro de 2022.



Grupo de Operações e Resgate
Presidente



LEONARDO BENASSI DE BORBA
CNPJ 44.999.956/0001-14

1.ª Testemunha

2.ª Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADO

DANIEL NISSOLA VARELA, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/SC nº 58.890, portador do RG nº 5322608/SSPSC, inscrito no CPF sob o n.º 055.801.599-94, residente na Rua 902 F, nº 410, apto 3, bairro Alto São Bento, Itapema – SC, CEP 88220-000.

CONTRATANTE

GOR – GRUPO DE OPERAÇÕES E RESGATE VOLUNTÁRIO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.070.951/0001-68, constituída em 12 de maio de 2016, organizada sem fins lucrativos, com sede na Rua 244, nº 157, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema - SC, CEP 88220-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADO, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços como **ADVOGADO**, junto à sede do CONTRATANTE, localizada na Estrada Geral do Morretes, nº 100, bairro Morretes, Tijucas - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, a título de honorários advocatícios mensais e que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

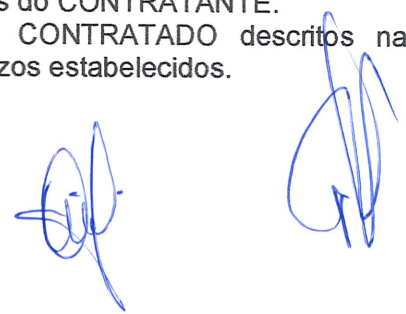
2.1. O valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deverá ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês através de depósito na conta bancária do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL ANUENTE

3. Indicar para a CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência deste instrumento, todos os dados cadastrais e telefones de contatos de profissionais que atendam as necessidades particulares do CONTRATANTE.

3.1. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADO descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, na forma e prazos estabelecidos.



3.2. Fornecer à CONTRATADO no ato de assinatura do presente Instrumento, uma relação com os bens e pertences pessoais do CONTRATANTE, como também entregando as peças de vestuário pessoal, atualizando a relação com a entrada e/ou retirada destes itens, com entrega de recibo de depósito dos bens confiados a CONTRATADO, caso seja necessário.

3.4. O CONTRATANTE deverá respeitar as normas e regulamentos da Instituição;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

4. Manter padrões de trabalho e higiene, zelando pelos equipamentos e bens da instituição, mantendo, por sua vez, a integridade e segurança dos mesmos dentro daquilo que estiver ao seu alcance aplicando técnicas necessárias para a manutenção e conservação dos mesmos, a fim de que seja cumprido o fiel cumprimento do presente instrumento.

4.1. A CONTRATADO se compromete a envidar todos os esforços necessários para cumprir com o exposto no presente contrato, preservando identidade e privacidade do CONTRATANTE, agindo sempre em consonância com os ditames legais, éticos e de boa fé aplicáveis, respeitando todos os direitos e deveres a si confiados.

4.2. O CONTRATADO presta seus serviços de forma autônoma e não subordinada, tendo plena capacidade de decidir sobre qual procedimento técnico será empenhado para o desenvolvimento do seu trabalho.

4.3. Não haverá horário fixo para a prestação do serviço, contudo, o CONTRATADO deve garantir a disponibilidade de 1 (um) dia por semana junto à sede do CONTRATANTE, bem como atender as demandas semanais que eventualmente necessitem dos serviços do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;

II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;



012

6.2. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O CONTRATANTE declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de prestação de serviços perdurarão até que se opere a rescisão do presente por uma das formas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

7.1. Qualquer tolerância por quaisquer das partes em relação a obrigações que devam ser cumpridas pela outra não deverá ser interpretada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem.

7.2. Fica pactuado entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapema – SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas as PARTES firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si e seus sucessores.

Itapema/SC, 01 de outubro de 2021.

Grupo de Operações e Resgate
Presidente

DANIEL NISSOLA VARELA
CPF nº 055.801.599-94

1.ª Testemunha

2.ª Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PARECER DO GESTOR	1034/2022, de 15 de fevereiro de 2022
ENTIDADE	GOR - GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESGATE
CNPJ	11.148.262/0001-14
RESPONSÁVEL	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE FOMENTO N. 27/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 134/2022 180.000,00 DE 10/01/2022
VALOR DO REPASSE	OP n. 731/2022, 15.000,00 LIQUIDADADA EM 25/02/2022
PROJETO	Resgate de animais em situação de risco - atendimento 24 horas.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FMS, conforme Termo de FOMENTO n. 27/2021-FAACI, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **25 de fevereiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **03 de março de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado uma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a saber:

ITEM XV - FIP:

Atualizar

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

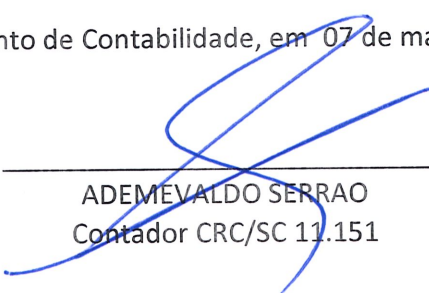
114

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 07 de março de 2022.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

115

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	25.070.951/0001-68
Nome	GRUPO DE OPERACOES DE RESGATE VOLUNTARIO
Período de apuração	01/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	13393067800 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados		
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
IRRF		
COFINS		
PIS		
CSRF		
COSIRF		

Sem Movimento

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
CPF	088.925.519-90
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/02/2022 09:35:05
Nº do recibo de entrega	0000050000031696437

116



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1045/2022

Entidade Beneficiada: Grupo de Operações de Resgate – GOR
Projeto: Promover o direito dos animais e inibir maus tratos e abandono.

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RELATÓRIO

O **Grupo de Operações de Resgate – GOR** apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 027/2021, conforme termo de fomento fls. 01 a 14;

Nota de Empenho 134/22, fls. 15;

Ordem de Pagamento 731/22, fl. 16;

Comprovante de Transferência de valores para a instituição conforme fl. 17;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 18;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 19;

Nota Fiscal n. 002 Vagner Josimar Bairros Tolentino R\$ R\$3.000,00 fls. 20;

Nota Fiscal n. 021939 Daniel Varela R\$ 1.600,00 fls. 21;

Nota Fiscal n. 002 Leonardo Benassi de Borba R\$ R\$ 6.500,00 fls. 22;

Nota Fiscal n. 11207 Gervasi Distribuidora R\$ R\$ 3.900,00 fls. 23;

Consulta - Extratos de conta corrente fls. 24;

Comprovante de Transferência bancária fls. 25 á 28;

117



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaração de atividades; fl.29;

Registro de ocorrências com fotos, conforme fls. 30 á 94;

Plano de Trabalho conforme fls. 95 e 96;

Protocolo de conectividade social conforme fl. 97;

GFIP/SEFIP conforme fl. 98 á 102;

Contrato de Prestação de serviços, conforme fls. 103 á 112;

Relatório as fls. 113 e 114, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, encontrou uma irregularidade no processo. Item XV falta Gfip atualizada. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

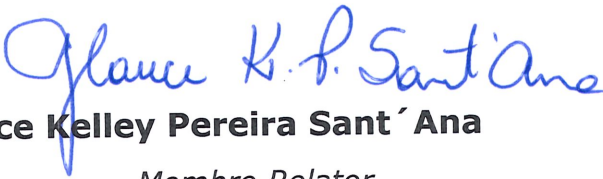
Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, confirmei que havia diligência a serem sanadas. Que em contato com o responsável Pedro, prontamente sanou conforme mencionado abaixo:

GFIP atualizada conforme fl. 115.

Sendo assim,

Este é o relato.

Itapema – SC, 05 de Maio de 2022.


Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1045/2022

Entidade Beneficiada: Grupo de Operações de Resgate – GOR

Projeto: Promover o direito dos animais e inibir maus tratos e abandono.

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant´Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

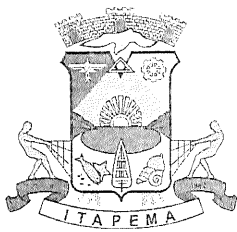
ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela rejeição das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC, 05 de Maio de 2022.

Glauce K. P. Sant´Ana
Glauce Kelley Pereira Sant´Ana

Membro Relator

Magnus Francisco Antunes Guimarães
Magnus Francisco Antunes Guimarães
PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

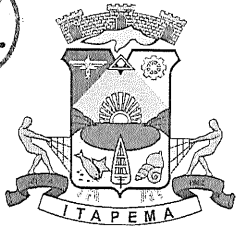


Dados do Processo

Número: 0088/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 25/02/2022
Convênio: Termo de Fomento nº. 027/2021
Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA
Responsável: Alexandre Furtado Kons Dos Santos
Beneficiário: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO
Responsável beneficiário : Pedro Henrique da Silva
Empenho: 134/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 15.000,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 180.000,00
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para execução de atividades ligadas ao resgate, recolhimento e acolhimento de animais de pequeno, médio e grande porte, inclusive marinhos, vítimas de maus tratos e de acidente, sejam eles vivos ou mortos e coleta de animais que estejam em situação de risco ou causando risco à saúde humana, contendo atendimento veterinário 24 horas.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 1045/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-17
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 113-114
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 19
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 15-17
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 20-23, 97-112



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 008 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
Avaliação: Regular **Página:** 20-23
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 24
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 29-94
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 116-118
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 25-28
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 113-114
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Não se Aplica

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 95-96

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Fomento nº. 027/2020, parcela no valor de R\$ 15.000,00, destinados a auxiliar GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 120/121, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 116-118 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1045/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 9 de Maio de 2022

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabricio de Lima
Assessor Financeiro